



**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE
INSTALAÇÃO**



Nº 0011LAP/LAI2019

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 006620/2019	Parecer Técnico: 3012/2019	Validade da Licença: 05/09/2021
--	--------------------------------------	---

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 78.271.673/0001-73	Nome ou Razão Social: INCORP IMOB ANDORINHA E ROBERTO C CASTAGNARO
Endereço: ATLANTICA (BALNEARIO CAMBORIU), 3510 , APTO 1501	
Município: BALNEARIO CAMBORIU	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: INCORP IMOB ANDORINHA E ROBERTO C CASTAGNARO	
Atividade: 71.11.06: Condomínios comerciais horizontais ou verticais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.	
Atividade Secundária: 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários.	
Endereço: RODOVIA SC401 E RODOVIA SC 403, 00,	Bairro: Vargem Grande
Inscrição Imobiliária: 23.93.080.0160.002-257	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x:751.416,71 y:6.960.668,5

Da Viabilidade

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional e de implantação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violão ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 05 de setembro de 2019.

Responsáveis

Sady Beck Junior Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

Não há.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se de um condomínio comercial com 19.078,52 m² de área a ser construída, situado em um imóvel territorial com 43.289,53m².

O projeto prevê a instalação de uma construção comercial térrea. A construção abrigará a loja de departamentos Havan, um hipermercado varejista e atacadista (Fort Atacadista) e praça de alimentação. O empreendimento contará com 445 vagas de estacionamento, sendo 214 para a Havan e 231 para o Fort. As vagas da Havan serão todas descobertas, perfazendo 7.390,27m² e as do Forte serão parte cobertas (4.525,21m²) e parte descobertas (2.622,25m²), com total de 7.147,46m². Os dois estacionamentos computam um total de 14.537,723m².

Da área total do empreendimento (43.289,53m²), 13.530,40m² serão permeáveis (APP, piso drenante e gramados).

O abastecimento de água será realizado pela CASAN. A região não possui sistema público de coleta e tratamento de efluentes domésticos, desta forma os efluentes gerados serão tratados por meio de sistema de caixa de gordura, tanque séptico, filtro anaeróbico com posterior infiltração no solo em sumidouros.

Com relação ao quantitativo de resíduos gerados estima-se a geração de 9.757 litros de resíduo misturado e 4.181 litros de material reciclável, sendo que o empreendedor firmará um contrato com empresa particular, devidamente licenciada, para coletar e dispor adequadamente seus resíduos.

O empreendimento prevê instalação de sistema de drenagem com aproveitamento de água de chuva com sistema de filtro e desinfecção (cloração).

Para fins de acesso ao empreendimento será implantado um sistema viário, não contemplado neste processo de licenciamento ambiental.

2. Atividade de implantação

Está previsto que a implantação do empreendimento ocorra em 14 meses e serão realizadas segundo as seguintes atividades:

Movimentação de terra (aterro); construção de loja térrea; instalação de rede de drenagem, instalações hidráulicas e elétricas; sistema de coleta e tratamento de esgoto; estacionamento; pavimentação e paisagismo. Implantação de áreas verdes de lazer e de área comunitária institucional e execução do PRAD.

Ainda, serão implantadas estruturas de detenção de cheias composta por dois sistemas, sendo um no pátio de estacionamento e outra na região das docas. O sistema do estacionamento contará com 91 m de extensão de tubos de PVC estruturado com 1,60m de diâmetro, além de 3 caixas de 2,0 x 2,0 x 2,0 m, resultando em um valor armazenado de 209,97 m³. O outro sistema terá 49 m de extensão de tubos de PVC estruturado e duas caixas 2,0 x 2,0 x 2,0 m, resultado em 114,52 m³ de armazenamento.

3. Aspectos ambientais

- a) Reserva Legal: não se aplica.
- b) Uso de APP: não haverá uso de APP do curso d'água pelo empreendimento. Propõe-se desenvolver Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para recuperar a faixa marginal de 30 metros (APP), que ocupa a extensão de 9.375m (21,65% do terreno).
- c) Autorização de Corte de Vegetação: abriu-se o processo E 027839/2019, de solicitação para corte de três indivíduos de Palmeira Real (*Archontophoenix cunninghamiana*). Autorização (corte/poda árvores) n.452/2019 -DMA .
- d) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: não foram observadas espécies da flora constantes da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, conforme Portaria MMA nº 443/2014, tampouco espécies constantes da Lista Estadual da Flora Ameaçada de Extinção no Estado de Santa Catarina, Resolução CONSEMA nº 051, de dezembro de 2014. Nenhuma das espécies da fauna observadas na vistoria (do responsável técnico do empreendimento) constam das listas de espécies ameaçadas de extinção, conforme Resolução CONSEMA nº 002/2011 e Portaria MMA 444/2014.
- e) Área Verde: não se aplica.

4. Medidas mitigadoras

a) Geração de expectativas:

Mitigação: informar aos moradores/trabalhadores/transeuntes da região sobre as obras do empreendimento; desenvolver o Programa de Comunicação Social; instalação de uma ouvidoria.

b) Aumento da demanda sobre serviços públicos:

Mitigação: sistema de abastecimento de água - preservar a qualidade da água, evitar perdas com manutenção, implantar sistema de reuso d'água da chuva.

c) Incremento no adensamento populacional:

Mitigação: implantar os seguintes de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental; Programa de racionalização do uso da água e energia elétrica; Programa de Prevenção de Problemas para o Tráfego Local.

d) Indução de processos erosivos:

Mitigação: evitar a disposição de material próximo a recursos hídricos e em áreas protegidas; prever o maior esforço de trabalho em período seco do ano; drenagem provisória como execução de leiras com sistema filtrante feito com brita e rachão.

e) Geração de ruídos:

Mitigação: as jornadas de trabalho devem respeitar os horários de silêncio do município; boa regulagem das máquinas e motores utilizados no canteiro de obras; construção de barreira acústica para a via frontal ao empreendimento; implantar o Programa de Controle de Ruídos e Poluição do Ar.

f) Aumento do tráfego de veículos no sistema viário:

Mitigação: planejamento dos melhores horários para o tráfego destes veículos.

g) Perturbação e afugentamento de fauna:

Mitigação: implantação do Programa de Educação Ambiental; instalação de placas de cunho ambiental ao longo dos limites com áreas protegidas; iluminação externa indireta.

h) Geração de poluentes atmosféricos:

Mitigação: estabelecer a prática de umectação das áreas com solo exposto e caminhos de serviços, com periodicidade, ou sempre que se fizer necessário; em caso de transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) dos basculantes e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos; os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em plenas condições de uso e perfeitamente regulados; assegurar a mitigação da emissão de gases através do monitoramento e manutenção periódica de veículos e equipamentos.

i) Alterações dos padrões de drenagem:

Mitigação: visando evitar um incremento de vazões e volumes escoados diretamente para a micro bacia hidrográfica local, recomenda-se a adoção de estruturas de retardamento e diminuição da velocidade dos fluxos junto à rede de drenagem; É recomendável também, que no sistema de drenagem a ser utilizado pelo empreendimento, no seu ponto de deságue, seja implantado um sistema de gradeamento de sólidos móvel, que tenha capacidade de reter resíduos grosseiros, evitando que estes cheguem ao recurso hídrico.

j) Alteração da qualidade do solo:

Mitigação: Em caso de vazamento, realizar a coleta imediata do produto (efluente) e remoção do solo contaminado, acondicionando-os em recipientes adequado e em locais apropriados até serem destinado a aterros específicos devidamente licenciados; realizar o reparo de veículos e máquinas em local apropriado, preferencialmente fora do empreendimento; local de estocagem deverá ser dotado de cobertura e piso impermeável, com boa ventilação; armazenar os tambores com produtos perigosos em locais providos de bandejas com areia ou material absorvente; realizar treinamento ambiental específico com os colaboradores.

k) Geração de Resíduos Sólidos:

Mitigação: Capacitar todos os trabalhadores da obra quanto às regras de separação, acondicionamento,

coleta e destinação dos RCC; segregar os resíduos no canteiro (Resolução CONAMA nº 307/2002); acondicionar e armazenar os resíduos por classe e tipo, em baías, caixas metálicas, contentores, bombonas ou outros tipos de recipientes que permitam a preservação das características e a manutenção dos resíduos segregados; utilizar mecanismos de identificação visual dos resíduos; contratar empresas prestadoras dos serviços de coleta e destinação adequada dos RCC devidamente licenciadas e habilitadas; prover contentores de resíduos; dispor toda a área de uso comum do empreendimento com lixeiras dimensionadas em número e tamanho adequados.

l) Controle Sanitário:

Mitigação: realizar palestra educativa com os funcionários do período de obras e operação do empreendimento comercial quanto a importância das matas ciliares; instalar placas de cunho informativo; isolar a área; implantar o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

m) Aumento da Temperatura Local:

Mitigação: realizar o plantio de árvores preferencialmente nativas na área de empreendimento.

5. Controles ambientais

- Esgoto Sanitário: instalações de banheiros químicos e destinação adequada do esgoto por meio de empresa contratada para transporte e destinação final. O esgoto na fase de operação será encaminhado para dois sistemas de tratamento compostos de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros devendo ser implantado conforme as normas NBR 7229 e NBR 13969.
- Controle de emissão de ruídos: Devido à existência de algumas residências no entorno do empreendimento são previstas algumas medidas de controle, tais como, garantir que máquinas e equipamentos sejam submetidos regularmente à manutenção preventiva, assim como os seus dispositivos de eliminação de ruído, e que a operação de atividades geradoras de ruídos ocorra apenas no horário comercial.
- Gestão de Resíduos Sólidos com implantação do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e as resoluções que a alteram. Uso de contentores padrões.
- Execução de sistema de drenagem provisória com caixas de decantação na área do empreendimento para fase de obras. Na fase de operação contará com sistema de drenagem com sistema de retardamento de fluxos e dissipador de energia para lançamento no rio palha.

6. Programas ambientais

a. Programa de Controle de Efluentes

Ocorre a geração de esgotos sanitários, advinda dos operários no canteiro de obras, e de efluentes específicos como aqueles gerados na lavação de betoneiras, por exemplo. Na fase de obra, o empreendedor implantará banheiros químicos de acordo com a Norma Regulamentadora NR 18 (conforme Ofício TEC nº 101/2019 e Ofício TEC nº 128/2019), o esgoto proveniente dos banheiros químicos serão recolhidos e destinados adequadamente ambientalmente por empresa devidamente licenciada.

Na fase de operação, os efluentes serão tratados através do sistema composto por Caixa de Gordura, Tanque Séptico, Filtro Anaeróbico e Caixa de Distribuição que encaminhará o esgoto tratado às valas de infiltração.

b. Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Estabelecer mecanismos de controle para diminuir os riscos de contaminação do solo e dos corpos hídricos. Armazenar e destinar adequadamente todo o resíduo gerado. Promover a conscientização ambiental dos operários da obra com foco na questão dos resíduos sólidos. Manter a organização e limpeza do canteiro de obras, disponibilizando estrutura necessária para a segregação dos resíduos na fonte geradora.

c. Programa de Controle de Ruídos

Implementar medidas de controle do nível de pressão sonora no canteiro de obras, evitando a propagação de ruídos em áreas vizinhas.

d. Programa de Controle de Vetores

Promover o controle de pragas e vetores transmissores de doenças, fazendo uso de técnicas

- ambientalmente seguras, protegendo a saúde dos trabalhadores e da comunidade circunvizinha.
- e. Programa de Prevenção de Problemas para o Tráfego Local
Proporcionar, através de medidas de controle, a minimização de quaisquer incômodos ao tráfego local e danos ao sistema viário que a implantação do empreendimento venha a oferecer, bem como a prevenção de acidentes em decorrência do aumento do tráfego.
 - f. Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental
Apresentar a todos os envolvidos no empreendimento, noções fundamentais sobre o gerenciamento do canteiro de obras, riscos ambientais associados às atividades, normas e procedimentos adequados, auxiliando na prevenção e/ou mitigação de possíveis impactos ambientais relacionados à implantação do empreendimento.
 - g. Programa de Racionalização do uso da Água e Energia Elétrica
Promover, através do planejamento, da conscientização e do monitoramento, a racionalização do uso de água e energia elétrica visando à redução do consumo e da pressão sobre o fornecimento destes recursos.
 - h. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais
Identificar eventuais alterações na qualidade físico-química e microbiológica das águas superficiais, relacionadas à implantação do empreendimento, permitindo comparar a qualidade observada antes e durante e após a sua implantação. Serão avaliados os parâmetros de coliformes termotolerantes, oxigênio dissolvido (OD), potencial hidrogeniônico (pH), demanda bioquímica de oxigênio (DBO5) e turbidez, com frequência semestral.
 - i. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
Proporcionar o manejo adequado dos resíduos gerados, desde a separação na fonte, o acondicionamento e a destinação adequada, de acordo com as classes e tipos de resíduos.

7. Medidas compensatórias

- a) Compensação pelo uso de APP: não está prevista a utilização de APP.
- b) Compensação pelo corte da Mata Atlântica: não está previsto o corte de árvores isoladas nativas, apenas de três exemplares de árvores exóticas, a ser compensado por doação de mudas.
- c) Compensação do SNUC: não se aplica.

8. Condições específicas

- a) Atender as Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Afixar e manter em boas condições placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, conforme anexo 7 da Instrução Normativa 01/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- d) Realizar o treinamento dos operários da obra quanto às ações dos programas ambientais a serem executadas na fase de implantação.
- e) O canteiro de obras deverá ser estabelecido e desmobilizado de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- f) Utilizar banheiros químicos na fase de implantação, por meio de contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para a realização periódica de manutenção e higienização adequada e destinação correta do efluente gerado.
- g) As atividades desenvolvidas dentro do empreendimento devem restringir-se aos períodos de horário permitidos à construção, determinados pelo Código de Obras de Florianópolis, neste caso entre as 07:00 e 19:00.
- h) Quanto à emissão de ruídos, respeitar a legislação específica.
- i) Os resíduos sólidos gerados pelas atividades de implantação devem ser devidamente caracterizados, segregados, acondicionados, transportados e destinados adequadamente.
- j) No transporte de materiais para fora das dependências das obras, cobrir as cargas (lonagem) e adotar procedimento de lava rodas na saída dos veículos.
- k) Proceder, sempre que necessário, à umectação do pátio de serviço por meio de aspersões periódicas, durante a jornada de trabalho.
- l) Executar as ações apresentadas nos programas ambientais.

- m) Os arruamentos e passeios de pedestres devem ser executados em pavimento permeável.
- n) Implantar estruturas de detenção de cheias composta por dois sistemas, sendo um no pátio de estacionamento e outra na região das docas.
- o) Atender ao especificado no art. 83 da Lei 482/2014, quanto a arborização mínima de duas árvores (preferencialmente nativas) para cada vaga de estacionamento descoberta.
- p) Não é permitido o uso ou intervenção na Área de Preservação Permanente do Rio da Palha, a exceção das necessárias para recuperação ambiental desta faixa marginal.
- q) Avaliar a condição atual dos taludes e implantar as medidas apropriadas para estabilizá-los, além da cobertura vegetal. Tais ações deverão anteceder a implementação do restante do PRAD, já que reduzirão impactos dos processos erosivos e de lixiviação sobre a faixa marginal do curso d'água.
- r) A arborização do passeio deverá ser composta apenas por espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, a serem escolhidas no site www.arvoresdefloripa.com.br. Deverão ser utilizadas no mínimo três espécies.
- s) As atividades iniciais de implantação do PRAD devem ocorrer no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de emissão da LAI.
- t) Apresentar relatório de implantação do PRAD em até 30 dias após a efetiva implantação do mesmo, e relatórios semestrais de acompanhamento por período mínimo de 24 meses, com ART do profissional responsável pela sua execução e monitoramento.
- u) Apresentar relatório semestral do Programa de Gestão Ambiental contemplando as ações previstas no Plano de Gestão Ambiental – PGA até o fim da obra.
- v) Apresentar relatório semestral sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil e efluentes dos banheiros químicos (com ART do profissional responsável) por meio do relatório do Programa de Gestão Ambiental.
- w) O sistema de tratamento de efluentes para fase de operação deve ser implantando de acordo com as normas técnicas NBR 7229 e NBR 13969.
- x) O sistema de coleta de esgotamento sanitário do empreendimento deverá ser conectado à rede da CASAN, quando esta estiver disponível.
- y) O empreendedor, durante a fase de implantação, deve comunicar à FLORAM a identificação de impactos ambientais não descritos nos estudos ambientais, constantes no procedimento de licenciamento, para as providências que se fizerem necessárias.
- z) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- aa) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008.
- ab) Qualquer alteração nas informações prestadas deverá ser previamente comunicada à FLORAM

Condicionantes para LAO:

- a) Atender às Instruções Normativas 01 e 02/2016/DILIC/FLORAM.
- b) Apresentar relatório técnico que comprove cumprimento das condicionantes ambientais da LAP e LAI, incluindo os programas ambientais executados (acompanhado de ART do profissional responsável pela elaboração do relatório).
- c) Apresentar ART do profissional responsável pela operação e manutenção do sistema de tratamento de efluentes para período de vigência da LAO.
- d) Apresentar contrato da empresa para recolhimento e destinação final dos resíduos sólidos do empreendimento, acompanhado da respectiva licença ambiental.
- e) Apresentar programa de monitoramento para acompanhamento do efluente tratado na fase de operação para avaliar a eficiência do sistema de tratamento implantado.
- f) Apresentar comprovação da implantação do sistema de sumidouros para infiltração do efluente tratado e distanciamento necessário para o nível do lençol freático após a terraplanagem da área.

g) Incluir no programa de monitoramento da qualidade das águas do Rio da Palha, o parâmetro óleos e graxas.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
4. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI;
5. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à Floram sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Assinaturas do documento

"00011LAPLAI2019.odt"



Código para verificação: **A8DC9606**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **SADY BECK JUNIOR** (CPF: ***.340.319-**) em 05/09/2019 às 18:20:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 09/04/2018 - 08:36:26 e válido até 08/04/2021 - 08:36:26.

(Assinatura ICP-Brasil)

 **DANIEL VINICIUS NETTO** (CPF: ***.085.349-**) em 05/09/2019 às 18:16:45 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/01/2017 - 15:21:07 e válido até 25/01/2020 - 15:21:07.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF E 00006620/2019** e o código **A8DC9606** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.